

**Lei n.º 1.445/1997**

**Altera a redação do inciso II, do artigo 64, da Lei n.º 1.403 de 02 de dezembro de 1996.**

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º-** A redação do Inciso II do art. 64 da Lei Municipal n.º 1.403 de 02/12/96 passa a ser a seguinte:

**“II- Ao Professor e ao Regente Escolar, enquanto no exercício das atribuições específicas de seus empregos efetivos, será atribuída gratificação de 10% (dez por cento), sobre o respectivo salário, a título de incentivo à produtividade”.**

**Art.2º-** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 12 de junho de 1997

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal.